TERMO DE REFERÊNCIA.

INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi redigido pelo Secretário Municipal de Esportes e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL 2025 “TAGUAÍ SP”

1. Definição do Objeto.

1.1. O objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL 2025 “TAGUAÍ SP”. O objetivo da contação é garantir a organização, imparcialidade e qualidade técnica durante o Campeonato de Futsal Adulto do município de Taguaí/SP.

1.2. Descrição detalhada:

Item	Denominação do item	Descrição pormenorizada	Quantidade	Unidade
01	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal Adulto	Equipe de Arbitragem para trabalhar em jogos no campeonato municipal na modalidade de Futsal Masculino, categoria livre e veteranos, devidamente uniformizados, composta por 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário anotador federados para trabalharem em jogos de futsal adulto, características dos jogos: Regras oficiais.	36	jogos

1.3. A vigência contratual será de 03 (três) meses.

2. Fundamentação da Contratação.

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se descrita na seção I do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, deste termo de referência.

3. Descrição da Solução.

3.1. A descrição da solução encontra-se descrita na seção VI do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, deste termo de referência.

4. Requisitos da Contratação.

4.1. Os requisitos de contratação encontram-se descritos na seção III do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, deste termo de referência.

5. Da execução do objeto.

5.1. Do Pedido:

5.1.1. O setor responsável fará a emissão do pedido para a prestação do serviço em sua totalidade.

5.2.1. Quanto à forma de recebimento e critérios de aceitação do produto deve-se atentar ao seguinte:

5.2.2. Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

5.2.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

5.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.3. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outra relacionada à execução do serviço, é de total responsabilidade do fornecedor.

6. Gestão do Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal o contrato emitirá notificações para o fornecedor solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou do instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências sucedidas durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento.

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.2.1. o número dos cupons fiscais equivalentes (se for o caso);

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

7.2.4. o valor a pagar; e

7.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. O contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.6. O prazo de que trato a cláusula 7.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.8. O pagamento será efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal, por transferência bancária em conta em nome da contratada.

7.9. No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação, nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Será selecionada para a prestação do serviço a empresa que apresentar o menor preço unitário, entre as propostas válidas, desde que esteja adimplente com os documentos

exigidos na Seção III do Estudo Técnico Preliminar, constante do Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação.

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), conforme proposta de menor valor encaminhada e anexa.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02/04/01-DESPORTO AMADOR**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **27.812.2701.2019.0000-MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOS**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
FICHA: **253**

11. Fiscalização do contrato.

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: Abílio Alves de Campos Junior.

12. Gestão do contrato.

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da funcionária: Uelinton Soldera Romano da Silva.

13. Faz parte integrante deste Termo de Referência o seguinte documento

a) Anexo I- Estudo Técnico Preliminar

b) Anexo II-Propostas de Preços

Taguaí, 27 de junho de 2025.

Uelinton Soldera Romano da Silva.
Secretário Municipal do Esporte

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- ☐ aprová-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL 2025 "TAGUAÍ SP" .

INTRODUÇÃO

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar exarado pelo Secretário Municipal de Esportes, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada a fim de fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação à CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL 2025 "TAGUAÍ SP".

O objetivo da contação é garantir a organização, imparcialidade e qualidade técnica durante o Campeonato de Futsal Intermunicipal realizado pelo município de Taguaí/SP.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Taguaí/SP tem como objetivo realizar o Campeonato de Futsal Intermunicipal, um evento esportivo que promove a prática esportiva, a integração comunitária e o lazer para a população local e regional. Para garantir o sucesso do campeonato, é indispensável contar com serviços especializados de arbitragem, responsáveis por garantir a imparcialidade e a aplicação correta das regras durante as partidas.

Sem uma arbitragem comprometida, o evento pode enfrentar diversos problemas, como conflitos entre jogadores e equipes, decisões questionáveis, atrasos no cronograma e até mesmo interrupções de jogos. Esses fatores comprometem a qualidade do campeonato, geram insatisfação entre os participantes e espectadores e apresentam qualidades na imagem do evento.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que o campeonato ocorra de forma justa, organizada e dentro dos padrões exigidos por competições esportivas. Com uma equipe de arbitragem experiente e capacitada, espera-se que o evento atenda às expectativas de todos os envolvidos, fortalecendo a confiança da comunidade e contribuindo para o sucesso das futuras edições.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A previsão para a contratação está fundamentada na Lei Municipal nº 1173/2021, que trata do Plano Plurianual do Município de Taguaí (2022-2025), e na Lei Orçamentária Anual vigente, que destinam recursos para a realização de eventos esportivos.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada, além de possuir capacidade técnica e a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) adequada para a prestação do serviço de arbitragem, deverá atender às condições mínimas previstas para habilitação. Antes da análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação realizará as seguintes consultas, visando verificar a regularidade e eventuais pendências do futuro contratado perante os órgãos públicos:

I. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

V. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0);

VI. Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

VII. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/).

Parágrafo único: A consulta ao cadastro referido no inciso III será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, conforme a legislação aplicável, que estabelece sanções para atos de improbidade administrativa, incluindo a proibição de contratar com o poder público, seja diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para comprovação da habilitação mínima necessária do proponente que apresentar a proposta mais vantajosa, o agente de contratação deverá realizar consulta à empresa e à rede global de

computadores (Internet) para verificar a regularidade do licitante quanto aos documentos exigidos, conforme abaixo:

I. Documentos de constituição da empresa:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou EIRELI;

b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, para sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos administradores, em sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para sociedades não empresárias;

e) Decreto de autorização para sociedade estrangeira, quando aplicável;

f) Para cooperativas, registro e documentação conforme a Lei nº 12.690/2012 e a Lei nº 5.764/1971.

II. Inscrição no CPF ou CNPJ;

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável;

IV. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

V. Regularidade quanto à Seguridade Social e FGTS;

VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

IV - ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTIDADE

A quantidade de serviços de arbitragem necessária para o Campeonato de Futsal Intermunicipal realizado pelo município de Taguaí/SP, foi cuidadosamente definida com base no número de enfrentamentos das equipes até a final do evento. Essa análise levou em conta a estrutura do campeonato, o formato da competição e a quantidade de jogos previstos em cada fase, incluindo as eliminatórias, semifinais e a decisão final.

Essa abordagem garante que a contratação dos serviços seja dimensionada de forma precisa, evitando tanto a subcontratação, que poderia comprometer a organização, quanto uma contratação excessiva, que resultaria em custos desnecessários. Desta forma, busca-se garantir o equilíbrio entre a qualidade do evento e a eficiência na gestão dos recursos públicos, contribuindo para o sucesso do campeonato e a satisfação de todos os envolvidos.

Para embasar o dimensionamento dos serviços, seguem abaixo as tabelas apresentadas com os enfrentamentos previstos entre as equipes ao longo do campeonato, incluindo a quantidade de partidas em cada etapa.

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL 2025 "TAGUAÍ SP"

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
MARIA DO CARMO	MARTINS	UNIDOS DA VILA
SHARKS	REAL MADRUGA	CLODOALDO ESCAPAMENTOS/BGSU
OLIVEIRA SANTOS	JUVENTUS	CEL. MACEDO
ITAÍ	TAQUARAS	EXPLICA
SÓ A NATA	TAQUARITUBA	MV CONFECÇÕES

	GRUPO A
J1	MARIA DO CARMO X SÓ A NATA
J2	OLIVEIRA SANTOS X SHARKS

	GRUPO B
J3	MARTINS X REAL MADRUGA
J4	TAQUARITUBA X TAQUARAS

	GRUPO C
J5	UNIDOS DA VILA X CLO. ESCAPAMENTOS
J6	CEL. MACEDO X EXPLICA

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

	GRUPO A
J7	SÓ A NATA X ITAÍ
J8	OLIVEIRA SANTOS X MARIA DO CARMO
	GRUPO B
J9	JUVENTUS X TAQUARITUBA
J10	TAQUARAS X MARTINS

	GRUPO C
J11	CLO. ESCAPAMENTOS X EXPLICA
J12	UNIDOS DA VILA X MV CONFECÇÕES

	GRUPO A
J13	MARIA DO CARMO X ITAI
J14	SÓ A NATA X SHARKS

	GRUPO B
J15	TAQUARITUBA X MARTINS
J16	JUVENTUS X REAL MADRUGA

	GRUPO C
J17	EXPLICA X UNIDOS DA VILA

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

J18	CEL. MACEDO X MV CONFECÇÕES

	GRUPO A
J19	MARIA CARMO X SHARKS
J20	OLIVEIRA SANTOS X ITAI
	GRUPO B
J21	MARTINS X JUVENTUS
J22	TAQUARAS X REAL MADRUGA

	GRUPO C
J23	CLO. ESCAPAMENTOS X CEL. MACEDO
J24	EXPLICA X MV CONFECÇÕES

	GRUPO A
J25	ITAI X SHARKS
J26	OLIVEIRA SANTOS X SÓ A NATA

	GRUPO B
J27	REAL MADRUGA X TAQUARITUBA
J28	JUVENTUS X TAQUARAS

	GRUPO C
J29	UNIDOS DA VILA X CEL.MACEDO
J30	CLO. ESCAPAMENTOS X MV CONFECÇÕES

	PLAYOFFS DA SEMI
J31	PIOR 1º COLOCADO X PIOR 2º COLOCADO
J32	MELHOR 2º COLOCADO X 2º MELHOR 2º COLOCADO
	SEMI FINAL
J33	MELHOR 1° COLOCADO X VENCEDOR J32
J34	2º MELHOR 1º COLOCADO X VENCEDOR J31

	FINAL E DISPUTA 3º LUGAR
J35	PERDEDOR J33 X PERDEDOR J34
J36	VENCEDOR J33 X VENCEDOR J34

A estimativa para a prestação do serviço de arbitragem para 36 jogos é de R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), correspondente à menor proposta recebida.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Visando à realização do Campeonato de Futsal Intermunicipal promovido pelo Município de Taguaí/SP, identificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva. Para tanto, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis e avaliar sua viabilidade técnica e legal.

As principais alternativas encontradas foram:

1-Utilização de servidores do próprio quadro da Prefeitura: Embora esta opção pudesse representar uma economia para os cofres públicos, não se mostra viável. O quadro de servidores efetivos não possui profissionais com formação específica ou capacitação técnica para atuar como árbitros em competições oficiais de futsal. Além disso, a designação de servidores para essa função acarretaria desvio de função, comprometendo o regular desempenho de suas atribuições originais, e não garantiria a isenção e a imparcialidade necessárias à condução das partidas.

2-Contratação de profissionais autônomos (pessoa física): Trata-se de uma alternativa comumente encontrada no mercado, mas que apresenta limitações para a administração pública. A contratação de pessoas físicas diretamente exige cautela quanto à formalização jurídica, recolhimento de encargos e emissão de documentos fiscais. Além disso, a ausência de estrutura e de escala organizada compromete a regularidade e a confiabilidade do serviço.

3-Contratação de federações ou ligas esportivas: Algumas federações e ligas regionais oferecem serviços de arbitragem com árbitros credenciados. No entanto, a disponibilidade dessas entidades depende de calendário próprio e, muitas vezes, está voltada para competições oficiais em nível estadual, o que pode dificultar a compatibilização com o cronograma do evento municipal.

4-Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva: Essa se apresenta como a solução mais eficaz, pois reúne os requisitos técnicos necessários, oferece estrutura profissional para a escala dos árbitros, garante emissão de nota fiscal e permite o cumprimento integral dos critérios legais de contratação pública. Tais empresas contam com corpo técnico capacitado, experiência comprovada e atuam com regularidade em eventos similares em toda a região.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a opção mais adequada e eficiente para garantir a lisura, a organização e a imparcialidade do Campeonato Intermunicipal de Futsal. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza específica do serviço.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para viabilizar a realização do Campeonato de Futsal Intermunicipal promovido pelo Município de Taguaí/SP, será contratada empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, com fornecimento de árbitros qualificados e com experiência na condução de partidas oficiais. A empresa deverá disponibilizar equipes técnicas completas, compostas por árbitro principal e auxiliares, sempre que necessário, conforme a programação dos jogos definida pela organização do evento.

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal e que se trata de serviço de natureza específica, que exige capacitação técnica e atuação profissional padronizada.

Essa solução garante maior eficiência, segurança jurídica e qualidade na execução do serviço, assegurando a imparcialidade nas decisões de arbitragem, o cumprimento das regras oficiais da modalidade e a adequada condução das partidas, contribuindo para o êxito e a credibilidade da competição.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da contratação dos serviços de arbitragem para o Campeonato de Futsal Intermunicipal, realizado pelo município justifica-se pela natureza do objeto contratado. O serviço de arbitragem exige a disponibilização de profissionais qualificados e capacitados de forma integrada, garantindo uniformidade na aplicação das regras e continuidade na condução das partidas.

Além disso, o parcelamento comprometeria a coordenação e a gestão operacional do campeonato, podendo acarretar inconsistências na qualidade do serviço prestado. A contratação em lote único assegura maior eficiência administrativa e facilita o cumprimento das obrigações contratuais, considerando o cronograma previamente estabelecido para o evento esportivo.

VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para o Campeonato de Futsal, busca-se assegurar a condução técnica e imparcial de todas as partidas, promovendo um ambiente competitivo e alinhado às regras oficiais do futsal. Pretende-se, ainda, fortalecer a credibilidade e a organização do evento, garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido e consolidando a imagem do campeonato como uma competição estruturada e confiável.

Além disso, espera-se incentivar a prática esportiva no município, fomentar a integração social entre os participantes e valorizar o esporte amador, contribuindo para o desenvolvimento de novos talentos e para o engajamento da comunidade local em atividades esportivas.

IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Considerando o histórico bem-sucedido da equipe em contratos anteriores, aliado à eficácia das práticas existentes de gestão de contratos e à ausência de requisitos ou desafios extraordinários no contrato em questão, conclui-se que não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

No contexto da realização do Campeonato de Futsal, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes ao serviço de arbitragem. A natureza da contratação se limita exclusivamente à disponibilização de profissionais especializados para a condução técnica e imparcial das partidas.

Os requisitos operacionais e logísticos do evento já estão adequadamente contemplados pela estrutura existente, o que elimina a necessidade de outras contratações para a viabilização do serviço de arbitragem ou para o cumprimento do cronograma do campeonato.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O Campeonato de Futsal é um evento esportivo de impacto ambiental mínimo, realizado em ambiente fechado, sem intervenções que comprometam o meio ambiente local. Contudo, é importante considerar aspectos relacionados ao consumo de energia elétrica, à geração de resíduos sólidos e ao consumo de água no local do evento.

Para mitigar possíveis impactos, serão adotadas medidas como o uso eficiente de recursos energéticos e hídricos, além da implementação de um sistema adequado para coleta seletiva e destinação correta dos resíduos gerados durante o evento. Também será incentivada a conscientização ambiental entre participantes e público, promovendo práticas sustentáveis que minimizem impactos e contribuam para a preservação do meio ambiente.

XII – MATRIZ DE RISCO

Para a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTSAL INTERMUNICIPAL, foi elaborado um mapa com os possíveis riscos que poderão ocorrer ao longo da execução do contrato. A seguir, está a análise de risco com as respectivas medidas mitigadoras e alocação dos riscos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora	Responsável
Não cumprimento de requisitos legais	Baixa	Alto	Verificação rigorosa de habilitação	Agente de contratação
Risco de não cumprimento total das normas legais	Baixa	Alto	Acompanhamento contínuo da execução	Empresa contratada e Fiscal do Contrato
Falhas na condução das partidas pelos árbitros	Baixa	Alto	Treinamento e reciclagem periódica dos árbitros contratados	Empresa contratada
Atrasos no início das partidas	Média	Médio	Planejamento detalhado do cronograma	Empresa contratada e Organização do evento
Reclamações sobre imparcialidade	Baixa	Alto	Supervisão e feedback contínuo sobre a atuação dos árbitros	Empresa contratada e Fiscal do Contrato
Geração excessiva de resíduos no evento	Baixa	Médio	Implementação de coleta seletiva e conscientização ambiental	Organização do evento

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

A contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para o Campeonato de Futsal é plenamente adequada e necessária para o atendimento das finalidades previstas. Trata-se de um serviço essencial para garantir a condução técnica, imparcial e organizada das partidas, assegurando a credibilidade e o sucesso do evento.

A escolha por uma empresa qualificada reforça o compromisso com a qualidade e a eficiência na realização do campeonato, alinhando-se às expectativas dos participantes e do público, além de atender aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência na gestão pública. Assim, a contratação proposta cumpre integralmente a necessidade a que se destina, contribuindo para o desenvolvimento esportivo e social do município.

Taguaí, 27 de junho de 2025.

Uelinton Soldera Romano da Silva.
Secretário Municipal do Esporte